

ATA Nº 05

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a comissão da Cultura conforme o decreto 131, de oito de setembro do presente ano, a reunião tem como pauta e análise da documentação referente as inscrições do recurso referente a Lei de Emergência Cultural concedido no período de pandemia do COVID-19. A Secretária Sra. Marlene Valesan, dá boas vindas a todos e inicia a reunião que foi dirigida por ela e pela Diretora de Cultura Sra. Teresinha Lucia Guindani Possera fazendo um apanhado geral das ações realizadas. As pessoas físicas e jurídicas com atividades culturais existentes no município de Tangará cumprem apenas os critérios do inciso III da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. A comissão analisa a documentação em detalhes da entrega das documentações nos dias descritos no edital de premiação, 001/2020, assim analisados e seguindo o edital.

A comissão municipal Aldir Blanc analisou as propostas inscritas, e decidiu acerca do mérito Cultural e artístico dos concorrentes. Escolhendo os melhores trabalhos, assim com a documentação seguindo aos critérios de seleção.

Agente Cultural Individual: (representado Eduardo Luis Andres)

Agentes Culturais Coletivos:

Musical R.R. (representado por Renan Dalcortivo Rampon),

Grupo Folclórico Alemã (representado Por Diana Scortegagna).

Sociedades dos Cantores União: (representado por Celso Dhemer).

Banda Meio Oeste (Representado por Elaine Pinheiro Fritzen).

O valor disponibilizado para o município de Tangará é de R\$ 71.247,48 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Foi realizado o edital de premiação como segue os contemplados em análise da comissão. O representante de cada agente individual ou coletivo ficará responsável com seus documentos para o recebimento do valor definido por esta comissão e prestações de contas.

Agente Cultural Individual apenas um contemplado com R\$ 14. 247,48 (quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Agentes Culturais Coletivos dividido os 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), em 04 Grupos. Das obrigações na clausula 16.4, referente aos proponentes será necessário para prestação de contas que cada contemplado produza 01 live com duração de 20 a 40 minutos. Elaboração de 03 vídeos com apresentação em locais variados, sendo dois destes vídeos realizados próximos ao centro do municipio de Tangará. O terceiro vídeo fica a escolha do proponente, relacionando-se ao local. Para a conclusão de prestação de contas deverá ser elaborado um relatório especificado das atividades desenvolvidas, contando da data de deposito do recurso financeiro na conta proponente.

Fica determinado também 10 fotos, impressos e coloridas ao total das apresentações. Como consta no edital na cláusula 12.3 é imprescindível que em todas as publicações que os contemplados divulgadas nas redes sociais, esteja descrito a seguinte frase: Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020. Sendo assim, a comissão conclui aprovando os 5 (cinco) contemplados, descritos acima, ressaltando conforme consta na cláusula 16.8: A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiário a devolver os valores recebidos na sua integralidade. Assim, o que se apresenta nesta reunião encerro a presente ata que será assinada por mim, Patrícia Baldissera e os demais presentes. Tangará, 30 de novembro de 2020.

*Patrícia Baldissera, Marcela Veloso, Afanizete Pereira,
 Teresinha do S. Pereira, Maria Goretti Romachio
 André do S. do Silva*